

### Termo de divisam de Limites

E logo no mesmo dia mez e anno no termo de declarasam de rocio retro declarado nesta Villa de Sam Carlos Comarca da Cidade de Sam Paulo, aonde se achava o Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da mesma Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro em casas de sua apouzentadoria, aonde eu Escrivam de seo Cargo ao deante nomeado fui vindo para effeito de se proceder a declarasam do termo desta Villa de Sam Carlos, e sendo ahi presente a Camera da Villa de Jundiahhy e os moradores desta de Sam Carlos, pelo dito Ministro foi dito, que sendo informado pelas pessoas que presentes se achavam, de que as Villas de Sam Joam de Atibaya, a nova Bragança, e Mogymirim e Itú, confinantes com esta, se achavam já divididas com seos limites, que lhes foram dados em suas erecçoens, vinham os limites desta por esas partes a ser os das mesmas Villas, e que para a parte da Villa de Jundiahhy, ficaria sendo seo limite o Corriço da Rocinha, aonde foi o tanque velho do Xavier, e ahi na estrada, onde se pasa o dito Corriço, mandou se puzesse marco, que servise de Padram, para junto a elle se fazer quadra, olhando para esta, e aquella Villa, e dahi seguir o rumo que der para os lados, e por não poder elle Ministro na presente occasiam assistir a mesma demarcasam determinou que entrasem a servir a Camera desta Villa, esta com a da Villa de Jundiahhy, asentarem dia, para se por o dito marco, a que assistiram pesoalmente, ou os Procuradores das ditas Cameras: E vem a ficar esta villa com sinco legoas de limite para a parte de Mogimirim: Para Itú sinco legoas: Para Jundiahhy tres legoas pouco mais ou menos, e para Nova Bragança as que se acharem por não haver informasam quantas eram thé a diviza com essa Villa: E por esta forma houve elle dito Ministro por feita a demarcasam dos limites, e para



constar mandou lavrar este termo, e que se remettem copias para as Cameras confinantes, e assignou com a Camera da Villa de Jundiahy, e Povo desta Villa de Sam Carlos e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral, e correisam o escrevi. — *Barros — Francisco de Paula Camargo — José Luiz de Quadros — José Vicente Ferreira — João Rodrigues de Siqueira — O Vigario Joaquim José Gomes — Antonio Ferraz de Campos Capitam — Fellipe Neri Teixeira Capitam — José Joaquim digo Joaquim José Teixeira Nogueira Capitam — Raymundo Alvares dos Santos Prado Capitam — José Barboza da Cunha — Francisco Xavier da Rocha Alferes — João José da Sylva Alferes — José Antonio do Amaral Alferes — José Pedro da Cunha Tenente — José Francisco de Moraes Alferes — Manoel Ferraz de Campos Alferes — Ignacio Caetano Leme Alferes — José Gonsalves Cezar — Pedro José Baptista Alferes -- José Ignacio de Camargo Alferes -- Joaquim Antonio de Arruda — Manoel Pereira Tangerino — João Manoel do Amaral — Rafael de Oliveira Cardozo — Rafael Antunes de Campos — Albano de Almeida Lima — José da Rocha Camargo — Antonio José de Mattos — Manoel Mendes de Godoy — José Paes de Oliveira -- Joaquim Cardozo de Gusmam — João Monteiro de Oliveira — Antonio da Sylva Leme — Francisco Pinto do Rego — Leonardo Moreira da Rocha -- Manoel Dias de Azevedo. —*

---

### Auto de Eleisam

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos noventa e sete aos quinze dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Sam

